



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Luiz Cunha, nº 178 - Bairro Monte Castelo - CEP 62350-000 - Ubajara - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 11/2019 DG-UBA/UBAJARA-IFCE

SELEÇÃO PARA PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA 2019.2 - IFCE *CAMPUS* UBAJARA

O Diretor Geral do *Campus* de Ubajara do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para o Programa de Monitoria Voluntária 2019.2 do *Campus* Ubajara IFCE.

1. DO OBJETO

O Programa de Monitoria Voluntária do IFCE tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro dos cursos técnicos e de graduação do IFCE, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuado como Atividade Complementar e constar no Histórico Escolar do estudante.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. Este Edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) por meio da Resolução nº 006/2010, de 10 de março de 2010, disponível na página da PROEN (www.ifce.edu.br/proen).

2.2. A concessão da vaga na Monitoria Voluntária está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.3. O Estudante-Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da Monitoria Voluntária.

2.4. O período de vigência da Monitoria Voluntária terá início no mês de novembro de 2019 até o mês de março de 2020, sendo interrompida entre os dias 23 de dezembro a 21 de janeiro de 2020 por conta do recesso e das férias discentes e docentes.

2.5. Os Estudantes-Monitores Voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

2.6 Os Estudantes-Monitores Voluntários deverão fazer seus Horários de Atividades, em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

2.7 A formalização da Monitoria Voluntária ocorrerá por meio de Termo de acordo específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor Voluntário e mediado pelo Departamento de Ensino.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR VOLUNTÁRIO

Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor Voluntário:

- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a. assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b. preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c. elaboração de material didático complementar.

- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos; e
- IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas.

4. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação e técnico do IFCE.

5. DAS VAGAS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

As vagas disponíveis para Monitoria Voluntária no *Campus Ubajara*, estão especificadas no Quadro I.

Quadro I – Vagas disponíveis para Monitoria Voluntária no Campus Ubajara.

Curso	Semestre da disciplina	Disciplina/Unidade Curricular	Professor(a)	Quantidade de vagas
Agroindústria	1º	Biologia	Conceição	1
Agroindústria	1º	Inglês Instrumental	Renan	1
Agroindústria	1º	Introdução à Tecnologia agroindustrial	Cláudia	1
Agroindústria	1º	Metodologia do Trabalho Científico	Maria Belo	1
Agroindústria	1º	Química	Maria Aparecida	1
Agroindústria	3º	Agroindústria do leite	Daiana	1
Agroindústria	3º	Produção Animal	Gislaine	1
Agroindústria	4º	Agroindustria dos produtos de origem animal	Daiana	1
Agroindústria	5º	Agroindustria dos produtos de origem vegetal	Ana Valquíria	1
Agroindústria	5º	Associativismo e Cooperativismo	Gislaine	1
Gastronomia	1º	EFOSA	Valéria	1
Gastronomia	2º	Inglês Instrumental	Renan	1
Gastronomia	3º	Análise sensorial de alimentos e bebidas	Manuella	1
Gastronomia	3º	Habilidades e Técnicas Culinárias II	Mônica	1
Gastronomia	3º	Introdução à panificação	Manuella	1
Gastronomia	4º	Planejamento de Cardápios	Valéria	1
Gastronomia	6º	Cozinha Europeia e Mediterrânea	Mônica	1
Química	2º	Química Geral II	Maria Aparecida	1
Química	3º	Cálculo Diferencial II	Marcelo Soares	1
Química	4º	Físico-química I	Estevão	1
Química	5º	Laboratório de Química Orgânica	Karine	1
Química	5º	Físico-química II	Estevão	1
Química	5º	Química Analítica I	Karine	1
Química	6º	Química Analítica II	Henrique	1
Química	7º	Bioquímica	Conceição	1

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para concorrer ao processo de seleção da Monitoria Voluntária o candidato deverá:

- I. estar cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. ter sido aprovado na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria Voluntária pretendida;
- III. comprovar compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da Monitoria Voluntária;
- IV. não ter desistido de alguma atividade de monitoria anteriormente; e
- V. não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito do IFCE.

6.2 Somente serão aceitas inscrições **mediante a entrega do Histórico Escolar e do Formulário de Inscrição**, preenchido e assinado, na recepção geral do campus, das 08 às 12h e das 14 às 17h, e na Direção de ensino das 17 às 19h conforme a data estabelecida neste Edital.6.3 Aos discentes só será aceita a inscrição para apenas uma única disciplina. Caso seja constatado mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

6.4 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa de Monitoria da IFCE e na Instrução Normativa 10/10 - PROEN.

7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição para a Monitoria Voluntária no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos Estudantes-Monitores Voluntários para a Monitoria Voluntária será feita a partir de processo seletivo elaborado pela Coordenação de Curso, sob orientação e supervisão do Departamento de Ensino, considerando os critérios de seleção para cada disciplina/unidade curricular do Quadro I conforme apresentados no Apêndice A deste Edital.

9. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis para a Monitoria Voluntária 2018.2 será divulgada pelo Departamento de Ensino, após homologação pelo Diretor do *Campus*, em edital próprio e/ou no *site* do *Campus*.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Lançamento de Edital	Direção Geral	05/11/19	Meios de comunicação do Campus
Solicitação de impugnação de Edital	Candidatos (as)	06/11/19	Direção de Ensino
Inscrição	Candidatos (as)	07 e 08/11/2019	Recepção Geral do Campus e DIREN
Seleção dos candidatos	Coordenadores de Curso	11 e 12/11/2019	Coordenação do Curso
Resultado Preliminar	Direção de Ensino	13/11/19	Meios de comunicação do Campus
Interposição de recurso	Candidatos (as)	14/11/19	Direção de Ensino
Resultado da análise de interposição de recurso	Direção de Ensino	18/11/19	Meios de comunicação do Campus
Divulgação do resultado final (após análise de recurso)	Direção de Ensino	18/11/19	Meios de comunicação do Campus
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-Orientador, Estudante-	19/11/19	A definir pelo

	Monitor e Coordenador de Curso		professor
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor-Orientador e Estudante-Monitor	20/11/19	A definir pelo professor
Início das atividades	Professor-Orientador e Estudante-Monitor	21/11/19	A definir pelo professor

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O candidato deverá basear-se no Regulamento do Programa de Monitoria da IFCE, disponível na página da PROEN (www.ifce.edu.br/proen) e nas instruções estabelecidas neste Edital para a participação ao processo seletivo da Monitoria Voluntária.

11.2 Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Ensino.

11.3 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

11.4 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Chefe do Departamento de Ensino, observada a legislação vigente.

11.5 A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições deste Edital e do regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo sobre elas alegar desconhecimento.

11.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e pela Diretor de Ensino do campus.

Ubajara, 05 de novembro de 2019.

Ulisses Costa de Vasconcelos

Diretor Geral do *Campus* Ubajara

Anuído por: Mario de Oliveira Rebouças Neto

Chefe de Departamento de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Costa de Vasconcelos, Diretor(a) Geral do Campus Ubajara**, em 05/11/2019, às 16:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Oliveira Rebouças Neto, Chefe do Departamento de Ensino**, em 05/11/2019, às 16:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1133521** e o código CRC **9EDCA33B**.